

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025**  
**SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

A Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A., CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 25/9301-0001318-5, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021 – Resolução 240/2024; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8h do dia 06/10/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** após às 8h do dia 06/10/2025

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** **LOTE 01** - às 10h do dia 06/10/2025

**LOTE 02** - às 11h do dia 06/10/2025

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul:  
[www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP:** Aplicável - Lotes 01 e 02

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**RECURSO ADMINISTRATIVO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília/DF

**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços **contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I – Termo de Referência**, que fará parte do edital como anexo.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





## 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital poderá ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

2.2 A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

## 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a).

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

4.1. Somente poderão participar desta licitação **os LOTES nº 01 e 02 serão exclusivos para ME/EPP** legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam a todas as exigências deste termo e seus anexos.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o fornecedor enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1.em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;

4.2.2.cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado e justificado no **Anexo I - Termo de Referência**, devendo constar junto aos documentos de habilitação

4.2.2.1.ata de fundação;

4.2.2.2.estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

4.2.2.3.registration previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

4.2.3.consórcios.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelas contratações.

4.3.1.Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Nenhum fornecedor poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



25930100013185



## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empataadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos subitens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme esteja previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RN — Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN — Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 — Centro Histórico  
Porto Alegre/RN — Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



3

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).
- 6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)
- 6.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio de anexo da proposta.
- 7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da licitação.
  - 7.2.1 Se não constar o prazo de validade, entender-se-á **60 (sessenta) dias**.
- 7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriedade expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.
- 7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.
- 7.7. As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação no Pregão.
- 7.8. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RN — Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN — Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 — Centro Histórico  
Porto Alegre/RN — Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

4



25930100013185



1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.13.1. Poderá ser exigida a **subcontratação** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto **Anexo I – Termo de Referência**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.16. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.18. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL (total da contratação)**, considerada inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.19. O valor estimado deste Pregão Eletrônico será **sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, até a fase de negociação, **PODENDO** o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

7.20. Na proposta comercial deverá constar no mínimo os seguintes dados: descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere, indicação da razão social, CNPJ, telefone, e-mail, nome, cargo, CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, com indicação do valor, conforme o critério de julgamento da licitação.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



25930100013185



7.21. Será solicitada **garantia** de cumprimento do contrato, se previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.22. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação, não sofrerão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.23. Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.24. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.25. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.

7.26. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será admitida a subcontratação do objeto, desde que previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <http://pregoabririsul.com.br>

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será **MENOR PREÇO**, de acordo com o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo entre lances de R\$ 1,00 (um) real, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.



## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a **02 (duas) horas**, encaminhar, por meio eletrônico a proposta de preço adequada ao valor proposto, juntamente com a **Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo nº IV (apenas lote 01)** através do portal: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), que fará parte do futuro Contrato como anexo.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. Apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Portos RS, mesmo que sigilosos, conforme estabelecido neste Edital;

12.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando a sua exequibilidade.

12.7. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



12.9. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.9.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.10. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.12. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Proposta** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a **02 (duas) horas**.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### 13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, de acordo com o modelo constante no **Anexo nº VII do Edital**.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- 13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;
- 13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

- 13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

**13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:**

- 13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- 13.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.
- 13.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:
- 13.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);
- 13.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no Anexo I – Termo de Referência, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



13.6.3. os documentos do item 13.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

13.6.4. desde que previsto no Anexo I – Termo de Referência, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

13.6.5. são dispensadas as exigências dos itens 13.6.2., 13.6.3. e 13.6.4. para o Microempresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

13.6.5.1 Não é beneficiário desta regra a Microempresa optante pelo SIMPLES nacional.

13.6.6 O licitante enquadrado como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Lei Estadual 13.706/2011.

### **13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

### **13.8. Demais Documentos Complementares de Habilitação:**

13.8.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.8.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.8.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.8.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

### **13.8.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica do Lote 2 (fornecimento):**

13.8.5.1 comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.8.5.2 os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, **exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.**



13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o licitante, na forma do **subitem 13.11.1.**, fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.16.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 25.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.16.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.18 **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Habilidade** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.19 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



13.19.2. obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

13.19.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.





14.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – Termo de Referência**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Liciar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para



negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

## 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **Anexo I – Termo de Referência** poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

## 19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

## 20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário próprio: Reserva de Recurso Orçamentário **nº 139/2025**.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Cláusula Décima da Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100013185



23.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Portos RS;

23.1.2 Multa:

23.1.2.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

23.1.2.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que:

23.1.2.2.1. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.2.2.2. deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame;

23.1.2.2.3. apresentar documento falso; ou

23.1.2.2.4. fizer declaração falsa.

23.1.2.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a Portos RS dos prejuízos causados;

23.1.2.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento na execução do contrato, ou incidir em alguma das condutas insertas nos incisos I a III do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

23.1.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

23.1.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

23.1.3.2 Não mantiver sua proposta;

23.1.3.3 Abandonar a execução do contrato;

23.1.3.4 Incorrer em inexecução contratual.

23.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Portos RS, poderão ainda ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos decorrente desta licitação:

23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RN — Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN — Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 — Centro Histórico  
Porto Alegre/RN — Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



16



23.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar – CFIL/RS.

23.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

23.5. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da Portos RS.

23.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da Portos RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

23.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da Portos RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza

23.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Portos RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

## 24. DA VISTORIA

24.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

24.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.



25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer **esclarecimentos** necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **preâmbulo deste edital**.

25.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS**.

25.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

25.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor do Lote 1);**  
**ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**  
**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (apenas para o Lote 1);**  
**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO.**

Rio Grande, 11 de setembro de 2025.

CRISTIANO PINTO KLINGER  
PRESIDENTE DA PORTOS RS

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem como finalidade a contratação de empresa especializada, sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, para a execução de serviços de manutenção de extintores de incêndio, nos níveis I e II, nas unidades da Portos RS localizadas nos portos de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande. Inclui-se, ainda, a realização de inspeção, manutenção e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio do Porto de Rio Grande, bem como a aquisição e instalação de extintores destinados aos Portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, conforme especificado no Termo de Referência. sendo:

**Lote 1-** Execução de inspeção técnica e manutenção de níveis I e II nos extintores de incêndio localizados nos portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, além da realização de inspeção, manutenção e testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio do Porto de Rio Grande.

**Lote 2-** Aquisição e instalação de extintores nos Portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

### 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo assegurar a conformidade com a Norma Regulamentadora 23 (NR 23), em alinhamento com a legislação estadual e com as normas ABNT NBR 12962, ABNT NBR 12779 e ABNT NBR 11861 vigentes. A necessidade foi identificada a partir da análise dos seguintes documentos: Relatório de Inspeção de Equipamentos de Combate a Incêndio – Porto de Rio Grande (emitido em 15/05/2025), Planilha de Controle de Manutenção Preventiva de Extintores – Unidades Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande (atualizada em 30/06/2025) e Relatório de Ensaios Hidrostáticos de Mangueiras – Porto de Rio Grande (emitido em 20/05/2025), arquivados no PROA e no sistema interno de gestão da Portos RS. Além disso, registra-se que houve aquisição anterior de extintores por meio do contrato relacionado ao PROA nº 24/9301-0001567-0, cujo objeto foi parcialmente remanejado para atender demandas emergenciais no Porto de Rio Grande. Essa redistribuição gerou déficit de equipamentos em outras unidades, justificando a reposição e aquisição adicional. Foram avaliadas alternativas como manutenção emergencial isolada e remanejamento interno, mas ambas se mostraram insuficientes para atender à demanda contínua e garantir a conformidade legal. A solução mais viável técnica e economicamente é a contratação integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

va, inspeção e testes hidrostáticos, juntamente com a aquisição de novos extintores, visando restaurar e manter a plena operacionalidade do sistema de combate a incêndio.

Por meio da análise de relatórios e planilhas de controle, evidenciou-se a necessidade de recarga e manutenção preventiva de determinados extintores e mangueiras de incêndio em uso. Ademais, faz-se imprescindível a aquisição de novos extintores, tendo em vista que os equipamentos atualmente em operação encontram-se próximos do término de sua vida útil. Evidencia-se a necessidade de aquisição de 14 (quatorze) extintores de incêndio para o Porto de Porto Alegre, tendo em vista que os equipamentos anteriormente alocados nesta unidade foram temporariamente remanejados para o Porto de Rio Grande. Tal remanejamento ocorreu em caráter emergencial, com o objetivo de atender exigências de segurança nas subestações daquela localidade e possibilitar a solicitação de desembargo junto ao Ministério do Trabalho. Dessa forma, a reposição dos extintores se faz imprescindível para restabelecer a plena operacionalidade do sistema de prevenção e combate a incêndio no Porto de Porto Alegre, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Prevê-se, a aquisição de novos extintores para reposição nas unidades portuárias de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande. A substituição preventiva justifica-se em razão do estado atual dos extintores, conforme previsto nas normas técnicas vigentes, notadamente a NBR 12962, bem como nas regulamentações estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

Tal medida visa assegurar a conformidade com as exigências legais aplicáveis, além de garantir a plena operacionalidade e a segurança dos equipamentos de combate a incêndio nas referidas unidades portuárias.

A ABNT NBR 12962 é uma norma brasileira que estabelece os requisitos para a manutenção, recarga, inspeção e ensaios em extintores de incêndio portáteis. A norma estabelece que os extintores devem passar por uma manutenção completa a cada 12 meses. Durante a manutenção, os extintores são esvaziados, desmontados, e suas partes internas são inspecionadas e, se necessário, substituídas. A recarga dos extintores deve ser feita a cada 12 meses ou após o uso. Isso envolve o enchimento do cilindro com o agente extintor adequado, a verificação da pressão de trabalho e a aplicação de uma etiqueta de recarga. A norma também estabelece que os extintores devem passar por ensaios hidrostáticos a cada 5 anos. Isso envolve a realização de testes para verificar a resistência do cilindro à pressão.

Conforme a ABNT NBR 12779 e ABNT NBR 11861, que dispõe sobre os critérios para inspeção, manutenção e ensaios hidrostáticos em mangueiras de incêndio, as mangueiras devem ser submetidas à inspeção visual a cada 6 (seis) meses. Além disso, a norma estabelece que a manutenção completa, incluindo o ensaio hidrostático, deve ser realizada com periodicidade máxima de 12 (doze) meses. Tais procedimentos visam garantir a conformidade técnica, a integridade estrutural e a funcionalidade das mangueiras, assegurando seu desempenho adequado em situações de emergência, especialmente quanto à resistência à pressão hidrostática.

A contratação dos serviços de manutenção dos sistemas de prevenção e combate a incêndio nas unidades da Portos RS de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 (PCA). Essa previsão reforça o alinhamento da iniciativa com o planejamento estratégico da Administração, assegurando que a execução ocorra de forma planejada, eficiente e conforme as diretrizes estabelecidas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Como há variação em razão das diferentes necessidades da Autoridade Portuária, este Termo de Referência foi dividido em lotes para facilitar a contratação. As especificações estão a seguir:

**3.1 Plano de Manutenção:** Entende-se por plano de manutenção o roteiro de inspeções e verificações a que devem ser submetidos os sistemas de proteção contra incêndio, visando garantir a melhor preservação de todos os componentes das instalações, constando também as providências a serem to-

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



madas para execução da manutenção preventiva naqueles componentes que, sabidamente, estão sujeitos a apresentar problemas de funcionamento. O plano de manutenção deve prever as tarefas a executar, bem como sua frequência, de forma que seja mínima a possibilidade de ocorrer alguma falha de qualquer componente dos sistemas, uma vez que este seja colocado em funcionamento.

**3.2 Manutenção Preventiva:** Entende-se por manutenção preventiva e assistência técnica os procedimentos necessários à preservação do bom funcionamento dos dispositivos envolvidos, de modo a proporcionar um elevado nível de confiança quanto ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio, através da operacionalização do plano de manutenção.

**3.3 Manutenção Corretiva:** Entende-se por manutenção corretiva o conjunto de procedimentos necessários para a recuperação, conserto e/ou substituição de componentes que compõem os sistemas de proteção contra incêndio e que impedem o perfeito funcionamento dos mesmos.

**3.4 Inspeção técnica dos extintores de incêndio:** Exame periódico que deve ser realizado no extintor de incêndio, sem a desmontagem do equipamento, com a finalidade de verificar se este permanece em condições de operação no tocante aos seus aspectos externos. No mínimo deve incluir: a verificação do lacre, manômetros, sinalização, localização, fixação, carga e aspectos externos (conservação) dos extintores, confirmado através de assinatura.

**3.5 Manutenções de extintor de incêndio:** Serviço efetuado no extintor de incêndio com a finalidade de verificar e manter suas condições de operação após sua utilização, quando requerido por uma inspeção técnica ou quando excedida a frequência prevista nas normas técnicas ou legislação em vigor.

**3.5.1 Manutenção de primeiro nível:** Manutenção de caráter corretivo geralmente efetuada no ato da inspeção, que pode ser realizada no local onde o extintor está instalado, não havendo necessidade de removê-lo para oficina especializada. A frequência desta inspeção é mensalmente.

**3.5.2 Manutenção de segundo nível:** Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com maquinários, ferramental, equipamentos e local apropriados. Envolve inspeções visuais e ensaios de componentes, sendo necessária a remoção do extintor de incêndio para a sede da empresa contratada, podendo envolver a recarga do equipamento, entendendo-se como tal a reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou gás expelente. Devem ser observadas as prescrições das normas técnicas brasileiras vigentes. Deve ocorrer anualmente ou de acordo com o uso dos extintores.

**3.6 Componentes:** Peças ou partes que compõem o extintor ou um sistema de proteção contra incêndio, e que são capazes de proporcionar os requisitos de desempenho esperado.

**3.7 Inspeção visual em mangueiras de incêndio:** A inspeção visual deve ser realizada em todas as mangueiras, observando a integridade do tecido externo, a ausência de cortes, rasgos, furos ou desgastes excessivos, a condição dos acoplamentos (como roscas, travamentos e anéis de vedação), a presença de bolores, umidade ou odores que indiquem armazenagem inadequada, além da verificação da identificação legível, incluindo marca, tipo, data de fabricação e data da última inspeção ou ensaio.

**3.8 Manutenção preventiva e corretiva em mangueiras de incêndio:** A manutenção das mangueiras envolve a limpeza com água corrente e sabão neutro, quando necessário, seguida da secagem completa antes de seu recondicionamento. Também são realizadas a substituição de componentes danificados, como juntas e anéis de vedação, além de pequenos reparos nos acoplamentos, como o rea-



25930100013185



perto ou troca de parafusos. A identificação ou reetiquetagem das mangueiras é feita conforme a necessidade.

**3.9 Ensaio Hidrostático em mangueiras de incêndio:** O ensaio hidrostático deve ser realizado de acordo com a norma ABNT NBR 12779, utilizando pressão de 1.200 kPa (12 kgf/cm<sup>2</sup>) ou conforme indicado pelo fabricante, com tempo mínimo de pressurização de 5 minutos. Durante o teste, é feita a inspeção para detectar vazamentos, dilatações anormais, escorregamento dos acoplamentos ou deformações. Mangueiras que não atendem aos critérios devem ser identificadas e separadas para descarte ou substituição.

### 3.10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

#### LOTE 01

**3.10.1** A CONTRATADA deverá manter atualizado o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), bem como o registro de seu(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) perante este órgão, devendo a CONTRATADA apresentar os correspondentes certificados que comprovam situação regular.

**3.10.2** A CONTRATADA deverá ter registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) a competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, sendo que deve ser entregue as ART na fase de habilitação técnica.

**3.10.3** A CONTRATADA deverá manter atualizada a Licença para Uso da Marca de Conformidade do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – expedida pelo Organismo de Certificação de Produto ao qual a CONTRATADA estiver vinculada para inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

**3.10.4** A CONTRATADA deverá manter atualizada a Licença para Uso da Marca de Conformidade do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidades Industrial – expedida pelo Organismo de Certificação ao qual a CONTRATADA estiver vinculada para prestação de serviços de inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio.

**3.10.5** A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de inspeção técnica e manutenção de 1º e 2º níveis dos extintores de incêndio localizados no Porto de Rio Grande. Também será realizada a inspeção visual de 384 mangueiras Tipo 3 e 12 mangueiras Tipo 4, todas com diâmetro de duas polegadas e meia e comprimento de quinze metros.

Além disso, estão incluídas a manutenção preventiva e corretiva, bem como a execução do Ensaio Hidrostático nas referidas mangueiras.

**3.10.6** A CONTRATADA prestará os serviços de inspeção técnica e manutenção de 1º e 2º níveis nos extintores de incêndio do Porto de Rio Grande.

**3.10.7** O Porto de Rio Grande conta com 14 extintores, cujas capacidades são descritas a seguir:

#### EXTINTORES RIO GRANDE

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Nº.	TIPO	PESO	QUANTIDADE
1	CO2	4KG	7
2	CO2	6KG	7
TOTAL:		14	

**3.10.8** A CONTRATADA prestará os serviços de inspeção técnica e manutenção de 1º e 2º níveis nos extintores de incêndio do Porto de Pelotas.

**3.10.9** O Porto de Pelotas conta com 6 extintores, cujas capacidades são descritas a seguir:

EXTINTORES PELOTAS			
Nº.	TIPO	PESO	QUANTIDADE
1	ABC	6KG	2
2	AP-A	10LT	2
3	PQS-BC	4KG	2
TOTAL:		6	

**3.10.10** A CONTRATADA prestará os serviços de inspeção técnica e manutenção de 1º e 2º níveis nos extintores de incêndio do Porto de Porto Alegre.

**3.10.11** O Porto de Porto Alegre conta com 62 extintores, cujas capacidades são descritas a seguir:

EXTINTORES PORTO ALEGRE			
Nº.	TIPO	PESO	QUANTIDADE
1	ABC	12KG	32
2	AP-A	10LT	8
3	CO2	4KG	2
4	CO2	6KG	5
5	CO2	10KG	1
6	PQS-BC	4KG	1
7	PQS-BC	6KG	2
8	PQS-BC	8KG	11
TOTAL:		62	

**3.10.12** A CONTRATADA deverá devolver os extintores de incêndio recolhidos para a execução dos serviços de manutenção de acordo com o prazo abaixo:

**3.10.12.1** Manutenção de 2º nível (recarga): até 15 (dez) dias corridos.

**3.10.13** A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, relatórios padronizados cada vez que for realizado serviço de inspeção e manutenção de extintores de incêndio. Os mesmos deverão ser assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA perante o INMETRO, devendo uma via ser remetida à CONTRATANTE.

**3.10.14** A CONTRATADA deverá realizar uma coleta de extintores na unidade de Rio Grande, que deverá abranger os 14 extintores a serem devolvidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.





**3.10.15** A CONTRATADA deverá realizar uma coleta de extintores na unidade de Pelotas, que deverá abranger os 6 extintores a serem devolvidos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

**3.10.16** A CONTRATADA deverá realizar duas coletas de extintores na unidade de Porto Alegre. A primeira coleta deverá abranger 32 extintores, e a segunda, 30 extintores. Ambas deverão ser devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. No momento da devolução da primeira coleta, deverá ocorrer a coleta da segunda.

**3.10.17** A CONTRATADA fornecerá as peças e componentes que estiverem danificados ou com desgaste excessivo nos extintores de incêndio, explicitando nos relatórios de manutenções.

**3.10.18** A CONTRATADA deverá deixar nos locais extintores de incêndio de “cobertura” que atendam a necessidade imposta no PPCI do local, durante os períodos de manutenção. Ou seja, nenhum local poderá ficar sem extintor, quando da retirada para manutenção.

**3.10.19** A CONTRATADA será obrigada a executar os procedimentos relativos à inspeção, manutenção preventiva e o teste hidrostático das Mangueiras.

**3.10.20** Atualmente o Porto de Rio Grande possui 384 mangueiras Tipo 3 e 12 mangueiras tipo 4. Ambas com duas polegadas e meia de diâmetro e quinze metros de comprimento.

**3.10.21** A CONTRATADA deverá manter atualizada a Licença para Uso da Marca de Conformidade expedida pelo Organismo de Certificação ao qual a CONTRATADA estiver vinculada para prestação de serviços de inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio.

**3.10.22** A CONTRATADA deverá devolver as mangueiras de incêndio recolhidos para a execução dos serviços de manutenção e teste hidrostático em até 15 (quinze) dias corridos.

**3.10.23** A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE, relatórios padronizados cada vez que for realizado serviço de manutenção e teste hidrostático nas mangueiras de incêndio. Os mesmos deverão ser assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA perante o INMETRO, devendo uma via ser remetida à CONTRATANTE.

**3.10.24** A CONTRATADA deverá realizar oito coletas de mangueiras de incêndio na unidade de Rio Grande, com um mínimo de 50 mangueiras por coleta. As mangueiras deverão ser devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. No momento da devolução da primeira coleta, deverá ocorrer a coleta da segunda, e assim sucessivamente.

**3.10.25** A CONTRATADA deverá deixar nos locais mangueiras de incêndio de “cobertura” que atendam a necessidade imposta no PPCI do local, durante os períodos de manutenção. Ou seja, nenhum local poderá ficar sem mangueira, quando da retirada para manutenção.

**3.10.26** A CONTRATADA deverá realizar a primeira coleta dos extintores e mangueiras de incêndio em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

## LOTE 2

### 3.11 AQUISIÇÕES DE EXTINTORES:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**3.11.1** Compra e instalação de 139 extintores para o Porto de Rio Grande, cujas capacidades são descritas a seguir:

EXTINTORES RIO GRANDE			
Nº.	TIPO	PESO	QUANTIDADE
1	ABC	4KG	6
2	ABC	6KG	6
3	ABC	12KG	30
4	AP-A	10LT	18
5	CO2	4KG	12
6	CO2	6KG	16
7	PQS-BC	4KG	22
8	PQS-BC	6KG	10
9	PQS-BC	8KG	6
10	PQS-BC	12KG	13
TOTAL:			139

**3.11.2** Compra e instalação de 34 extintores para o Porto de Pelotas, cujas capacidades são descritas a seguir:

EXTINTORES PELOTAS			
Nº.	TIPO	PESO	QUANTIDADE
1	ABC	4KG	2
2	AP-A	10LT	10
3	CO2	6KG	6
4	PQS-BC	4KG	11
5	PQS-BC	8KG	3
6	PQS-BC	12KG	2
TOTAL:			34

**3.11.3** Compra e instalação de 17 extintores para o Porto de Porto Alegre, cujas capacidades são descritas a seguir:

EXTINTORES PORTO ALEGRE			
Nº.	TIPO	PESO	QUANTIDADE
1	AP-A	10LT	3
2	CO2	4KG	7
3	CO2	6KG	7
TOTAL:			17

**3.11.4** Os extintores devem apresentar validade vigente e garantia fornecida pela CONTRATADA, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBR 15808 e NBR 15809, além de possuir certificação do INMETRO.

**3.11.5** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 139 extintores para o Porto de Rio Grande, 34 extintores para Pelotas e 17 extintores para Porto Alegre, totalizando 190 unidades.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
Assinado  
PROA  
26

**3.11.6** A instalação dos extintores ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser realizada nos locais indicados pela CONTRATANTE. Essa instalação deverá incluir:

**3.11.6.1** O fornecimento e a fixação de suportes adequados para garantir a correta sustentação e segurança dos extintores, conforme as normas técnicas;

**3.11.6.2** A sinalização de emergência correspondente, com a instalação de placas indicativas em local visível, de acordo com a legislação e normativas vigentes (como a NBR 13434 e outras correlatas);

**3.11.6.3** Todo o material necessário, ferramentas e mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação.

**3.11.6.4** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento e instalação dos suportes e da sinalização, bem como pela garantia da conformidade com todas as exigências normativas.

**3.11.6.5** Cada extintor deverá ser identificado com um número único, e a CONTRATADA deverá elaborar e entregar uma planilha de controle, contendo a numeração, localização e descrição de cada extintor instalado.

#### **4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**Lote 01-** As mangueiras devem ser retiradas e entregues na Unidade Portuária de Rio Grande, situada na Avenida Honório Bicalho, S/N, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande, RS.

**Lote 01-** Os Extintores devem ser retirados e entregues no mesmo local, sendo esses:

- Unidade Portuária de Rio Grande, situada na Avenida Honório Bicalho, S/N, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande, RS.
- Unidade Portuária Pelotas, situada na Rua Benjamin Constant, 701, Bairro Centro, Pelotas, RS.
- Unidade Portuária Porto Alegre, situada na Avenida Mauá, 1050, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

**Lote 02-** Os Extintores adquiridos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Unidade Portuária de Rio Grande, situada na Avenida Honório Bicalho, S/N, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande, RS.
- Unidade Portuária Pelotas, situada na Rua Benjamin Constant, 701, Bairro Centro, Pelotas, RS.
- Unidade Portuária Porto Alegre, situada na Avenida Mauá, 1050, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

**Lote 01-** A CONTRATADA deverá realizar a primeira coleta dos extintores e mangueiras de incêndio em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

**Lote 02-** A CONTRATADA deverá entregar os extintores adquiridos em até 30 (trinta) dias corridos no Porto de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre após a assinatura do contrato.

#### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO:**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- ( ) Lote Único;  
(X) Diversos Lotes;  
( ) Lote com diversos itens;  
( ) Outra Forma:

O objeto será dividido em dois lotes:

- Primeiro lote: Execução da manutenção de Níveis I e II nos extintores de incêndio localizados em Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, além da inspeção, manutenção e realização de teste hidrostático das mangueiras de incêndio em Rio Grande.
- Segundo lote: Aquisição e instalação de extintores para o Porto de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

## 6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

## 7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS:

(x) Vedaçāo de consórcios, mediante a justificativa:

A participação de consórcios será vedada, pois o objeto em questão — aquisição e manutenção de equipamentos de combate a incêndio — é de pequeno vulto, baixa complexidade técnica e ampla oferta no mercado, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente capacitadas. A formação de consórcio, nesse caso, seria desnecessária e apenas aumentaria a complexidade da gestão contratual.

(X) Vedaçāo de Cooperativas, mediante a justificativa:

A participação de cooperativas está vedada, tendo em vista que o objeto do contrato envolve o fornecimento de extintores de incêndio e a execução de serviços técnicos especializados de manutenção, ambos exigindo certificações específicas, responsabilidade técnica e estrutura empresarial compatível. Tais exigências não se coadunam com o regime de trabalho cooperado, o que pode gerar riscos legais e operacionais, incluindo a possibilidade de intermediação irregular de mão de obra. Assim, visando à segurança jurídica e à adequada execução contratual, veda-se a participação de cooperativas neste processo.

## 8. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS:

Não será permitida a subcontratação.

## 9. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no anexo I deste TR, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
PROA  
Assinado  
28



A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto deste TR, no que couber, conforme os critérios de sustentabilidade previstos no art. 6º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, especialmente no que se refere à:

- 1- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- 2- Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, conforme o licenciamento ambiental;
- 3- Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

Além do disposto no caput do art. 6º do RILCC, a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e os critérios de sustentabilidade devem estar de acordo com a Lei Federal nº 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente

No tocante do Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014 especial atenção para o Art. 3º que considera critérios socioambientais como segue:

- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- V - Minimização na geração de resíduos;
- VI - Racionalização do uso de matérias-primas;
- VII - Redução da emissão de poluentes;
- VIII - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- IX - Utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;
- X - Utilização de produtos reciclados ou recicláveis.

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- (X) Valor Global;
- ( ) Valor Global Anual;
- ( ) Valor Unitário;
- ( ) Valor Global Mensal;
- ( ) Hora Trabalhada;
- ( ) Outros:

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- (x) Menor preço
- ( ) Maior desconto
- ( ) Melhor combinação de técnica e preço
- ( ) Melhor técnica
- ( ) Melhor conteúdo artístico
- ( ) Maior oferta de preço
- ( ) Maior retorno econômico
- ( ) Melhor destinação de bens alienados

## 12. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Conforme estabelecido no Termo de Referência, informamos os prazos de execução e vigência dos serviços e fornecimento relacionados ao contrato:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RN — Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN — Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 — Centro Histórico  
Porto Alegre/RN — Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**Prazo de Execução dos Serviços:****Lote 1 – Prestação de Serviços:**

- A primeira coleta dos extintores e mangueiras de incêndio será realizada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato (item 3.10.26).
- As manutenções de 2º nível (recarga) dos extintores deverão ser concluídas em até 15 (quinze) dias corridos após a coleta (item 3.10.12.1).
- As mangueiras de incêndio recolhidas para manutenção e teste hidrostático deverão ser devolvidas em até 15 (quinze) dias corridos (item 3.10.22).
- As coletas subsequentes de extintores e mangueiras seguirão cronograma específico, respeitando o prazo máximo de devolução de 15 (quinze) dias corridos para cada lote (itens 3.10.14 a 3.10.16 para extintores e item 3.10.24 para mangueiras).

**Lote 2 – Fornecimento de Bens:**

- O prazo de entrega dos extintores adquiridos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da autorização de fornecimento, nos portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.
- Os extintores serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.
- Os extintores poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias após notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, com aceitação formalizada por termo circunstanciado.
- Não será admitida prorrogação contratual, conforme legislação vigente.

**Vigência Contratual:****Lote 1 – Prestação de Serviços:**

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.”

**Lote 2 – Fornecimento de Bens:**

A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, prazo destinado à entrega integral e ao recebimento definitivo dos bens, não sendo admitida prorrogação, em conformidade com a legislação vigente.

**13. Visita Técnica:**

Facultativa.

Informações pertinentes para as Visitas técnicas nas Unidades Portuárias da Portos RS:

Nome do Servidor: Leandro Barbosa de Oliveira

Email: leandrooliveira@portorsrs.com.br

**Endereço:**

- Unidade Portuária de Rio Grande, situada na Avenida Honório Bicalho, S/N, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande, RS.
- Unidade Portuária Pelotas, situada na Rua Benjamin Constant, 701, Bairro Centro, Pelotas, RS.

portorsrs.com.br  
protocolo@portorsrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- Unidade Portuária Porto Alegre, situada na Avenida Mauá, 1050, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

#### 14. REAJUSTE:

O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, tomando como base a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

#### 15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/AMOSTRA:

No que tange ao Lote 02, o prazo de entrega dos extintores adquiridos é de 30 dias corridos, contados do (a) envio da autorização de fornecimento, no Porto de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Os extintores serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os extintores poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os extintores serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

#### 16. AMOSTRAS:

Não aplicável.

#### 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Não aplicável.

#### 18.GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO:

##### 1. Recarga de Extintores de Incêndio:

De acordo com a ABNT NBR 12962, a recarga de extintores deve seguir os procedimentos técnicos rigorosos e garantir a eficácia do equipamento até a próxima manutenção obrigatória. A recarga deve ser realizada por empresa certificada pelo INMETRO, com selo de conformidade e garantia de serviço.

- Validade da recarga: geralmente de 12 (doze) meses, conforme recomendação do Corpo de Bombeiros e NBR 12962. Esse é o intervalo máximo entre as manutenções preventivas, devendo ser respeitado mesmo que o extintor não tenha sido utilizado.
- Garantia do serviço: deve-se exigir um mínimo de 12 (doze) meses, período em que a prestadora se responsabiliza por falhas decorrentes da execução do serviço de recarga.

##### 2. Testes Hidrostáticos em Mangueiras de Incêndio:

Segundo a ABNT NBR 12779, todas as mangueiras de incêndio devem passar por teste hidrostático a cada 12 meses, com laudo emitido por empresa ou laboratório capacitado.

- Validade do teste hidrostático: 12 (doze) meses.
- Garantia do serviço de ensaio: é recomendado que se exija garantia mínima de 12 meses, assegurando que, dentro deste prazo, a mangueira que tenha sido aprovada no teste funcione adequadamente, sob responsabilidade técnica da empresa executora.

##### 3. Extintores de Incêndio adquiridos:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RN — Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN — Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 — Centro Histórico  
Porto Alegre/RN — Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Os extintores de incêndio adquiridos possuem garantia legal de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal. Essa garantia cobre defeitos de fabricação, incluindo problemas no cilindro, válvula, manômetro e demais componentes que impeçam o funcionamento adequado do equipamento, desde que utilizado conforme as instruções do fabricante e em condições normais de uso.

A CONTRADA deverá garantir a execução dos serviços de recarga de extintores de incêndio e de testes hidrostáticos em mangueiras por um período mínimo de 12 (doze) meses, devendo emitir certificado ou laudo técnico com prazo de validade de 01 (um) ano, conforme determinações da ABNT NBR 12962, NBR 12779 e demais normativas vigentes do INMETRO e do Corpo de Bombeiros.

#### 19. ORÇAMENTO ESTIMADO:

- (X) Sigiloso (REGRA, art. 34, Lei 13303/2016);  
( ) Divulgado no Edital;  
( ) Obrigatória a divulgação no Edital, pois trata-se de critério de julgamento por maior desconto ou melhor técnica.

#### 20. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

**Lote 1:** O pagamento será efetuado conforme a demanda, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, estando condicionado à entrega integral e à aprovação dos serviços prestados. A Portos RS realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação fiscal.

**Lote 2:** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal deverá ser emitida após autorização do Fiscal do Contrato e até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, tendo a Portos RS o prazo para realizar o pagamento até o final do mês de emissão da Nota Fiscal/boleto. Caso a Nota Fiscal não seja emitida e protocolizada junto a Contratante até o dia 10, conforme previsão do item anterior, esta só poderá ser emitida e protocolizada no mesmo período do mês seguinte. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

O setor competente para proceder com o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e da PORTOS RS;
- O período de recebimento dos objetos;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a PORTOS RS.

#### 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

##### 21.1 A empresa licitada deverá possuir Responsável Técnico;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**21.2** Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

**21.3** Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência;

**21.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**21.5** Submeter-se as disposições legais em vigor;

**21.6** Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**21.7** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para participação no certame licitatório, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

**21.8** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente edital e seus Anexos;

**21.9** Licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**21.10** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **23. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL:**

Por não se tratar de obra ou serviço de engenharia, não será aplicada matriz de riscos.

## **24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela contratada para seus níveis operacionais, o setor de Gerencia de Saúde e Segurança no Trabalho da Portos RS exerceirá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor designado para este fim específico. A fiscalização do contrato deverá:

- Aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado;
- Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- Monitorar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

Rio Grande, 22 de agosto de 2025.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100013185



---

Assinatura (via PROA) dos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

---

Aprovação (via PROA) dos Critérios de Sustentabilidade (item 12) Gerência de Meio Ambiente

---

Aprovação da Diretoria competente (assinatura via PROA)**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO LOTE 1****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE  
MÃO DE OBRA Nº XXXX/2025 – PORTOS RS**

Contrato celebrado entre a **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, daqui em diante denominada simplesmente PORTOS RS, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no CPF sob o nº 002.266.850-04, e pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no CPF sob o nº 004.155.650-06, e a empresa..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ...., representada neste ato por ..... (representante da CONTRATADA), inscrito no CPF sob o nº ...., doravante denominada CONTRATADA, têm como certo e ajustado, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, e que trata o **processo administrativo nº 25/9301-0001318-5**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº XXXX/2025**, e sob a regência da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da PORTOS RS – RILCC, as cláusulas e condições, às quais se submetem, que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
Assinado  
PPQA  
34



a execução de serviços de manutenção de extintores de incêndio, nos níveis I e II, nas unidades da Portos RS localizadas nos portos de Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande e a realização de inspeção, manutenção e testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio do Porto de Rio Grande – (Lote 01), conforme especificado no Termo de Referência/TR.

**1.2** Este contrato vincula-se ao processo administrativo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

**2.1** O prazo de vigência do contrato é de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação pertinente, desde que haja autorização formal da autoridade competente, precedida de parecer da Assessoria Jurídica e observados os seguintes requisitos:

**2.2.1** Haja interesse da PORTOS RS;

**2.2.2** Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;

**2.2.3** Seja demonstrada a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste;

**2.2.4** Exista recurso orçamentário para atender a renovação;

**2.2.5** As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas;

**2.2.6** A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência na renovação;

**2.2.7** Tenha havido negociação para eliminar custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados;

**2.2.8** A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;

**2.2.9** a CONTRATADA não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a PORTOS RS ou de qualquer outra situação impeditiva;

**2.2.10** a renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo aditivo.

**2.3** Caso a CONTRATADA não tenha interesse na renovação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente para o Coordenador de Fiscalização de Contratos, por e-mail, para o endereço [contratos@portosrs.com.br](mailto:contratos@portosrs.com.br), apresentando suas razões, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste contrato.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Assinatura  
35



- 2.4** O objeto do contrato será executado nos locais descritos no Termo de Referência/TR.
- 2.5** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à renovação contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** O regime de execução do objeto do contrato é o de preço global.
- 3.2** Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 3.3.** O serviço deverá ser realizado nos locais indicados no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** O preço total referente à execução dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, após aprovação do relatório mensal/planilha de medição pelo respectivo Fiscal de Contrato.
- 5.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida após autorização do Fiscal do Contrato e entre o dia 01 e 10 do mês subsequente à prestação do serviço, tendo a Portos RS o prazo para realizar o pagamento até o final do mês de emissão da Nota Fiscal/boleto.
- 5.1.2.** Caso a Nota Fiscal não seja emitida e protocolizada junto a Contratante até o dia 10, conforme previsão do item anterior, está só poderá ser emitida e protocolizada no mesmo período do mês seguinte.
- 5.1.3.** Junto a Nota Fiscal, até o dia 10, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:
- DANFON (se aplicável);

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, Estadual e Federal; Regularidade perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)
- Planilha de Medição (se aplicável);
- Relatório do Serviço Executado.

**5.2** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, que poderão ser consultadas "on-line" nos sítios eletrônicos oficiais.

**5.2.1** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

**5.3** As certidões entregues serão validadas mensalmente pela CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis; constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as seguintes providências:

**5.3.1** a CONTRATADA será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.3.2** O prazo de que trata o subitem 5.3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PORTOS RS.

**5.3.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a PORTOS RS comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela PORTOS RS, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.4** Persistindo a irregularidade, a PORTOS RS adotará as medidas necessárias à decisão para aplicação de sanção, que poderá eventualmente resultar na rescisão deste contrato, registrando todos os atos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**5.3.5** Havendo a efetiva prestação de serviços, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**5.4** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a CONTRATADA:



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS — Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS — Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 — Centro Histórico  
Porto Alegre/RS — Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**5.4.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

**5.4.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.5** Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

**5.6** No ato do pagamento, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no art. 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303/2016;

**5.6.1** Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.6.2** Persistindo a irregularidade, a PORTOS RS adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**5.7** O pagamento da última parcela somente será liberado pela PORTOS RS após o recebimento provisório do objeto contratual, mediante apresentação de documentação que comprove a conclusão dos serviços e o cumprimento integral das obrigações por parte da CONTRATADA.

**5.8** A CONTRATADA arcará com o custo de tarifa da transferência eletrônica quando indicar para pagamento instituição bancária diversa da utilizada pela PORTOS RS.

**5.9** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

**5.9.1** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Lei Federal nº 10.833/03, operacionalizada pela Instrução Normativa SRF nº 459/04 e alterações posteriores;

**5.9.2** Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991; - normativa atualizada.

**5.9.3** Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.





**5.10** As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

**5.11** A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da PORTOS RS. Natureza da Despesa: **9301**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**7.1** Os valores do presente contrato não pagos até a data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

**8.1** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

**9.1** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação.

**9.1.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.2** A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada **pelo contratado** até a data da prorrogação contratual subsequente ou até a data da extinção do ajuste, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.

**9.3** O valor do contrato far-se-á na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RN – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RN – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





fia e Estatística – IBGE ou na sua ausência, qualquer outro utilizado, determinado pela legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

**10.1** Não aplicável.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

**11.1** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** São obrigações da CONTRATADA, todas aquelas previstas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, assim como as seguintes:

**12.1.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

**12.1.2** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**12.1.3** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**12.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à PORTOS RS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**12.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**12.1.6** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**12.1.7** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às dependências da PORTOS RS para a execução do serviço.

**12.1.8** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alo- cados, no prazo fixado pela PORTOS RS, nos casos em que ficar constatado descumprimen- to das obrigações relativas à execução do serviço.

**12.1.9** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da PORTOS RS.

**12.1.10** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, para que não executem atividades não abrangidas pelo contrato.

**12.1.11** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela PORTOS RS, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

**12.1.12** Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

**12.1.13** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do servi- ção, a fim de verificar as condições de execução.

**12.1.14** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os escla- recimentos solicitados.

**12.1.15** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus em- pregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

**12.1.16** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

**12.1.17** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e vi- sitantes do órgão.

**12.1.18** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

**12.1.19** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.





**12.1.20** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

**12.1.21** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

**13.1.22** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**12.1.23** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**12.1.24** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.1.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

**12.1.26** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**12.1.27.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

**12.1.27.1.** garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**12.1.27.2.** garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

**12.1.27.3.** garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

**12.1.27.4.se** abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.





**12.1.27.5.** garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

**12.1.28.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.1.29** A CONTRATADA deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.

**12.1.30** A CONTRATADA deverá submeter-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, respondendo a qualquer questionamento realizado no prazo concedido pela fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e os termos de sua proposta.

13.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

13.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

**14.1** Serão aplicadas pela PORTOS RS à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:

**14.1.1** Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos a PORTOS RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

**14.1.1.1** A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**14.1.1.2** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

**14.1.2 Multa,**

**14.1.2.1** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de atraso;

**14.1.2.2** de **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual;

**14.1.2.3** de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

**14.1.2.4.** moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.1.2.5.** moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no **item 20.5.1**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

**14.1.2.5.1.** O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indemnização devida à título de perdas e danos, competindo ao CONTRATANTE provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002.

**14.1.2.5.2.** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

**14.1.3 Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PORTOS RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado danos à PORTOS RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

**14.1.3.1** A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

**14.1.3.2** A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**14.1.3.2.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.1.3.2.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.3.2.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.2** A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, levará em consideração:

**14.2.1** razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**14.2.2** danos resultantes da infração;

**14.2.3** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**14.2.4** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

**14.2.5** outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

**14.3** As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

**14.4** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la das faturas devidas à CONTRATADA ou, na sua totalidade, da garantia.

**14.4.1** Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 14.4 e o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

**14.4.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**14.4.3** Se a contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 14.4.2, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.4.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.



**14.5** O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS.

**14.5.1** Autuado o processo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

**14.5.2** No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

**14.5.3** As notificações à CONTRATADA serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento; ou, entregues à CONTRATADA, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

**14.5.4** A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.

**14.5.5** O recurso referido no subitem 14.5.4 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**14.5.6** O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

**14.5.6.1** fora do prazo;

**14.5.6.2** por quem não seja legitimado;

**14.5.6.3** após exaurida a esfera administrativa.

**14.6** A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a PORTOS RS.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

**15.1.1** O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**15.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**15.1.3** A lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Assinatura  
PROA

46

- 15.1.4** O atraso injustificado no início do serviço;
- 15.1.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 15.1.6** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA, após concessão de prazo pela CONTRATANTE para regularização;
- 15.1.7** A alteração subjetiva da execução da CONTRATADA, mediante:
- 15.1.7.1** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 15.1.7.2** A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas neste contrato, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação.
- 15.1.8** O desatendimento das determinações da fiscalização contratual, assim como as de seus superiores;
- 15.1.9** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 15.1.10** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 15.1.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.13** As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PORTOS RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.14** A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da PORTOS RS;
- 15.1.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PORTOS RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratuamente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





**15.1.16** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**15.1.17** A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**15.1.18** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impenitativa da execução do contrato;

**15.1.19** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**15.1.20** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**15.1.21** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**15.1.22** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

**15.1.23** Ter a CONTRATADA frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**15.1.24** Ter a CONTRATADA impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**15.1.25** Ter a CONTRATADA afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**15.1.26** Ter a CONTRATADA fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

**15.1.27** Ter a CONTRATADA criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**15.1.28** Ter a CONTRATADA obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**15.1.29** Ter a CONTRATADA manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



**15.1.30** Ter a CONTRATADA dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

**15.1.31** Nos demais casos previstos no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Portos RS (RILCC).

**15.2** Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE poderão ser suscitados nos casos dos subitens 15.1.1 ao 15.1.13 e 15.1.18 ao 15.1.30, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

**15.2.1** Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.2.3** Indenizações e multas.

**15.3** Havendo conveniência para a PORTOS RS e para a CONTRATADA o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

**15.4** Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias úteis de antecedência.

**15.5** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte CONTRATANTE, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

**16.1** É vedado à CONTRATADA:

**16.1.1** Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira;

**16.1.2** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato;

**16.1.3** Empregar, para consecução do objeto do presente contrato, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

**16.1.3.1** Dirigente ou empregado da PORTOS RS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; ou,

**16.1.3.2** Autoridade da Secretaria de Estado a que se encontra vinculada a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





25930100013185



**17.1** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

**17.1.1** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**17.1.2** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/2016;

**17.1.3** Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

**17.1.4** Quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**17.1.5** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;

**17.1.6** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**17.2** As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 17.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

**18.2** A fiscalização será exercida pelo gestor do contrato designado pela PORTOS RS, que será auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**18.3** No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

**18.3.1** Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;

**18.3.2** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

**18.3.3** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; e

**18.3.4** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

**18.3.5** Comunicar ao preposto da CONTRATADA, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.

**18.4** Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.5** Caberá à fiscalização cientificar a CONTRATADA quanto aos deveres de:

**18.5.1** conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da PORTOS RS;

**18.5.2** responsabilizar-se no caso de danos causados a PORTOS RS ou a terceiros; e

**18.5.3** designar preposto que a represente ao longo da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**19.** Nas condições indicadas no Termo de Referência, fica estabelecido o Acordo de Nível de Serviço – ANS, o qual faz parte deste contrato, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela CONTRATADA.

**19.1.** A Avaliação do Nível de Serviço será realizada mensalmente, e irá compor a documentação de pagamento da contratada.

**19.2.** No caso de a pontuação atribuída a prestação dos serviços indicar a necessidade de desconto no valor da fatura, o fiscal do contrato irá informar a CONTRATADA, a qual deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento do mês avaliado, já considerando o desconto.

**19.3.** O fator de desconto da fatura será realizado sem prejuízo a eventual glosa no pagamento da contratada decorrente da não execução dos serviços, ou de multa contratual.

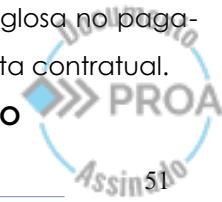
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS TERMOS DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**20.1** A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, ao final da execução do contrato, os documentos comprobatórios da conclusão dos serviços prestados, a fim de viabilizar a formalização dos seguintes termos:

**20.1.1.** Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento dos serviços;

**20.1.2.** Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, condicionando-se à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, e identificação da manutenção da conformidade dos serviços.

**20.2.** A emissão dos Termos de Recebimento será de responsabilidade do Fiscal e do Gestor do Contrato, após conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA.

**20.3.** A falta de entrega da documentação que comprove a conclusão dos serviços poderá ensejar a retenção dos pagamentos pendentes, a execução de garantias contratuais e a aplicação das sanções previstas neste contrato.

**20.4.** A liberação da garantia contratual e a efetiva quitação do contrato somente ocorrerão após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**21.1** Não será permitido.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA ANTICORRUPÇÃO

**22.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal n.º 8.429/1992) e a Lei federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**22.2** Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**22.3** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no **Código de Conduta e Integridade** da CONTRATANTE ([https://www.portorsrs.com.br/site/public/uploads/site/documentos\\_institucionais/53.pdf](https://www.portorsrs.com.br/site/public/uploads/site/documentos_institucionais/53.pdf)) e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:





**22.3.1** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

**22.3.2** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

**22.3.3** realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

**22.4** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**22.5.** A CONTRATADA que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual n.º 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/18734/programas-de-integridade---exigencia-nos-contratos-com-o-estado>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

**22.5.1.** Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;

**22.5.2.** Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

**22.5.3.** Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**23.1** Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

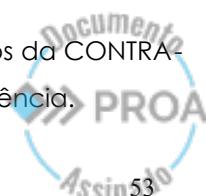
**23.2** No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**23.3** As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

**23.4** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

**23.5** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PORTOS RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**23.6** A CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**23.6.1** O valor retido na forma do item 21.6 será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.

**23.6.2** Estando a CONTRATADA em débito com a PORTOS RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**23.7** O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**24.1** Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal n.º 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO**

**25.1** Não será aplicável.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande/RS.

**26.2** E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

**Cristiano Pinto Klinger****João Alberto Gonçalves Junior**

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO LOTE 2****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N° XXXXXX/2025**

Contrato celebrado entre a **PORTOS RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no C.P.F. sob o nº 002.266.850-04, e pelo seu diretor, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no C.P.F. sob o nº 004.155.650-06, doravante denominada CONTRATANTE, e ..... (empresa jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ...., representada neste ato por .... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ...., doravante denominado CONTRATADO, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o Processo Administrativo nº **25/9301-0001318-5**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalações de extintores destinados aos Portos RS de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre – (LOTE 02), nas condições estabelecidas no Termo de Referência/TR.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





1.2. Este contrato vincula-se ao processo administrativo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **9301**

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de **90 (noventa) dias**, a contar de sua assinatura, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será aplicável.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos itens fornecidos.

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida após autorização do Fiscal do Contrato entre os dias 01 e 10 do mês subsequente à entrega dos bens/materiais, tendo a Portos RS o prazo para realizar o pagamento até o final do mês de emissão da Nota Fiscal/boleto.

6.1.2. Caso a Nota Fiscal não seja emitida e protocolizada junto a Contratante até o dia 10, conforme previsão do item anterior, está só poderá ser emitida e protocolizada no mesmo período do mês seguinte.

6.1.3. Junto a Nota Fiscal, até o dia 10, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- DANFON (se aplicável);

- 5 (cinco) negativas fiscais com prazo de validade atualizado (Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

- Planilha de Medição (se aplicável);

- Relatório dos bens fornecidos.

6.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou fatura antes do recebimento provisório do objeto por parte do CONTRATANTE.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal.

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da protocolização da nota fiscal junto com toda a documentação exigida.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal da mesma.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.6. Quando do pagamento será realizada consulta ao CADIN/RS. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo –

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
Assinado  
PROA  
57



IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

8.1 O contrato não será reajustado.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência e deste instrumento, será recebido:

- provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.3 Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

11.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Assinatura  
PROA  
58



- 11.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 11.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.6. Atender integralmente ao edital.
- 11.7. A CONTRATADA deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.
- 11.8. (Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





13.1. Serão aplicadas pela PORTOS RS à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nesta cláusula, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão.

13.1.1. Será aplicada advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à PORTOS RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

13.1.1.1. A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.

13.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

13.1.3. Será aplicada a multa:

13.1.3.1. de **10% (dez por cento)** sobre o valor parcial do contrato;

13.1.3.2. de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

13.1.4. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PORTOS RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado danos à PORTOS RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

13.1.4.1. A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar – CFIL/RS.

13.1.4.2. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

13.1.4.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.4.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.4.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.5. A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, levará em consideração:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Assinado  
60



- 13.1.5.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 13.1.5.2. danos resultantes da infração;
- 13.1.5.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 13.1.5.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza;
- 13.1.5.5. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto; e
- 13.1.5.6.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.1.6. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.
- 13.1.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la das faturas devidas à CONTRATADA ou, na sua totalidade, da garantia.
- 13.1.8. Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 13.1.7 e o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.
- 13.1.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.1.10. Se a CONTRATADA não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 13.1.9, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.1.11. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 13.1.12. O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Manual de Aquisições e Contratos da PORTOS RS.
- 13.1.13. Autuado o processo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 13.1.14. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.
- 13.1.15. As notificações à CONTRATADA serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento; ou, entregues à CONTRATADA, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.
- 13.1.16. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.
- 13.1.17. O recurso referido no subitem 13.1.16 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 13.1.18. O recurso não será conhecido pela CONTRATANTE quando interposto:
- 13.1.18.1. fora do prazo;
  - 13.1.18.2. por quem não seja legitimado; e/ou
  - 13.1.18.3. após exaurida a esfera administrativa.
- 13.1.19. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à PORTOS RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:
- 14.1.1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - 14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 14.1.3. o atraso injustificado no fornecimento;
  - 14.1.4. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - 14.1.5. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 14.1.6. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
  - 14.1.7. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 14.1.8. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PORTOS RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.9. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei Federal n.º 13.303, de 2016 (art. 81, §§ 1.º e 2.º);
- 14.1.10. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PORTOS RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.12. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local para fornecimento, nos prazos contratuais;
- 14.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.14. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 14.1.15. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 14.1.16. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 14.1.17. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 14.1.18. ter a CONTRATADA frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 14.1.19. ter a CONTRATADA impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





- 14.1.20. ter a CONTRATADA afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 14.1.21. ter a CONTRATADA fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 14.1.22. ter a CONTRATADA criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 14.1.23. ter a CONTRATADA obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 14.1.24. ter a CONTRATADA manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ou
- 14.1.25. ter a CONTRATADA dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE poderão ser suscitados nos casos dos subitens 14.1.1 ao 14.1.8, 14.1.13 ao 14.1.16 e 14.1.18 ao 14.1.25, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:
- 14.2.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 14.2.3. indenizações e multas.
- 14.3. Havendo conveniência para a PORTOS RS e para a CONTRATADA o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.
- 14.4. Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com a devida antecedência expressa no instrumento contratual, de acordo com a natureza do serviço prestado ou aquisição.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte CONTRATANTE, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira; e
- 15.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

Documento  
Assinado  
64

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:
- 16.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 16.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/2016;
- 16.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 16.1.4. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 16.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens; e/ou
- 16.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 16.2. As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 16.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 18.2. As partes considerarão cumprido o contrato quando todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.
- 18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 18.4. Estando a CONTRATADA em débito com a PORTOS RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
- 18.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DE INTEGRIDADE, CONFORMIDADE OU ANTICORRUPÇÃO**

- 19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 19.2. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.
- 19.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
- 19.3.1. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



19.3.2. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados; e/ou

19.3.3. não realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

19.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19.5. A CONTRATADA que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual n.º 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/18734/programas-de-integridade---exigencia-nos-contratos-com-o-estado>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

19.5.1. Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;

19.5.2. Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

19.5.3. Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande.

20.2. E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207

**Cristiano Pinto Klinger**

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

**João Alberto Gonçalves Junior**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

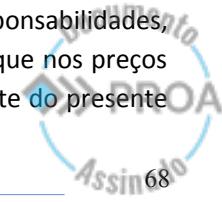
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Dados da empresa:****Razão Social CNPJ (MF) nº:****Endereço:****Telefone:****Cidade/UF:****Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_**Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:****Carteira de Identidade:****Endereço Eletrônico:** **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:****QUANTIDADE:****VALOR MENSAL:****VALOR TOTAL:**

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207  
Assinado  
68

objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, indicando para este fim o Sr. ...., (profissão) ...., (estado civil) ...., Carteira de Identidade nº ...., CPF nº ...., como representante desta empresa. Informamos ainda que o e-mail oficial de contato será xxxxxxxxxxxx@xxxxx.com.br, e o telefone (XX) XXXXXX.

Local e data

Assinatura

(Representante legal)

#### ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*(a ser preenchida pelo licitante vencedor do LOTE 01)*

*Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.*

*Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.*

Nº Processo	
Lição N°	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

#### Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade <u>(total)</u> a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

#### Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) <sup>(3)</sup>	Unidade de Medida	R\$
-			
-			





*Nota (3) A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)*

I	Mobilização <sup>(4)</sup>	%	Valor (R\$)
A			
B			

*Nota (4): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.*

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
-			
-			
Valor Mensal do Contrato			



**ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
10. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data) (Representante Legal)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,**

**EDITAL Nº**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

**TELEFONE/E-MAIL:**

\_\_\_\_\_ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº \_\_\_\_\_ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RN — Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RN — Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 — Centro Histórico  
Porto Alegre/RN — Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail institucional:

Representante Legal:

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Processo nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, data.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome legível)

CPF nº

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que posso suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência e informo que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Objeto:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de ...../RS..... de ..... de 20.....

---

Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)

---

Responsável Técnico da Empresa  
(Nome, assinatura)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ  
REALIZADO O SERVIÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável legal

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Nome do documento: EDITAL 0025 2025 EXTINTORES .docx

**Documento assinado por**

Cristiano Pinto Klinger

**Órgão/Grupo/Matrícula**

PORTOSRS / PRESIDENTE / 4551699

**Data**

11/09/2025 16:59:59

